



## **CASA TRANSITÓRIA “ANDRÉ LUIZ”**

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS  
FUNDADA EM 09.11.1969

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 430

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL EM 03/09/92

REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB Nº 204.845

CNPJ 45.284.353/0001-07

MANTÉM E DIRIGE A CASA DA CRIANÇA DR. ASTOLFO DE ARAÚJO

AV. 47 Nº 0814 – - BAIRRO CELINA - CX. P. 105 - FONE (017) 3322-8330/3323-6029 CEP 14780-755  
BARRETOS

## **PROCESSO SELETIVO 03/2022**

A CTAL – CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ, Instituição jurídica de Direito Privado, de Caráter Social, Inscrita no CNPJ 45.284.353/0001-07, estabelecida na cidade de Barretos/SP, sito a Avenida 47, nº 0814, Bairro Celina, neste ato representado por sua presidente, conforme estatuto social vem por meio deste tornar público o presente Edital 03/2022, para o Processo Seletivo destinado a Cadastro Reserva para o cargo de **Auxiliar de Cozinha**, que será disciplinado e regido pelas regras abaixo:

### **1) Das disposições preliminares, cargos e dados relativos.**

#### **1.1) Disposições preliminares**

1.1.1) O edital do Processo Seletivo será disciplinado pela Lei 13019 de 31 de julho de 2014.

1.1.2) O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado e executado pela própria Instituição através de sua presidente, com o auxílio do corpo diretivo da Instituição e Comissão de Avaliação.

1.1.3) Os documentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues respeitando os prazos e condições no seguinte endereço: Casa Transitória André Luiz, Avenida 47, nº0814, Bairro Celina, Barretos/SP, horário de atendimento da 9h00 as 16h00.

1.1.4) A inscrição no Processo Seletivo implicará imediata e aceitação tácita e expressa pelo candidato as regras e condições estabelecidas no presente edital.

1.1.5) O presente edital é válido pelo período de 04(quatro) meses a contar da data de sua homologação.

1.1.6) São condições para participação no presente processo seletivo:

- a. Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- b. Possuir idade igual ou superior a dezoito anos no ato da inscrição, sob pena de ser automaticamente eliminado do aludido processo;
- c. Possuir nível de escolaridade e habilitação legal para exercício da profissão exigida no cargo.



## CASA TRANSITÓRIA “ANDRÉ LUIZ”

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS  
FUNDADA EM 09.11.1969

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 430

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL EM 03/09/92

REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB Nº 204.845

CNPJ 45.284.353/0001-07

MANTÉM E DIRIGE A CASA DA CRIANÇA DR. ASTOLFO DE ARAÚJO

AV. 47 Nº 0814 – - BAIRRO CELINA - CX. P. 105 - FONE (017) 3322-8330/3323-6029 CEP 14780-755  
BARRETOS

1.1.7) O processo seletivo realizar-se-á em (04) etapas:

- Primeira Etapa: Inscrição e entrega de documentos;
- Segunda Etapa: Avaliação de Currículos, documentos e divulgação dos classificados a participarem da Entrevista.
- Terceira Etapa: Entrevista Individual;
- Quarta Etapa: Divulgação do resultado final.

1.2) Da Vaga (cargo), Carga horária, Remuneração e Habilitação.

1.3) A vaga destina-se ao cargo abaixo relacionado e deverá ser preenchida por candidato que tenha sido classificado no Processo Seletivo de acordo com as exigências do presente edital, obedecendo a ordem de classificação.

| CARGO               | Nº DE VAGA | CARGA HORÁRIA     | REMUNERAÇÃO | ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO |
|---------------------|------------|-------------------|-------------|----------------------------|
| AUXILIAR DE COZINHA | CR         | 44 HORAS/SEMANAIS | R\$1.212,00 | Ensino Fundamental         |

\*CR = Cadastro Reserva

## 2) DAS INSCRIÇÕES:

2.1) As Inscrições para participação no Processo Seletivo serão realizadas na Sede da Instituição nos dias **14, 15 e 16/02/2022** no horário das **9h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**.

2.1.1) Para inscrever-se o candidato deverá entregar 01(um) envelope lacrado com seu nome escrito e contendo Currículo com foto.

2.1.2) Será excluído do processo seletivo aquele que prestar qualquer informação falsa, inexata ou que não satisfazer todas as exigências e condições estabelecidas pelo edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e a ciência do fato ocorra posteriormente.

2.1.3) Não serão aceitas inscrições condicionais, parciais ou fora do prazo estabelecido.

2.1.4) A inscrição será gratuita.



## **CASA TRANSITÓRIA “ANDRÉ LUIZ”**

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS  
FUNDADA EM 09.11.1969

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 430

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL EM 03/09/92

REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB Nº 204.845

CNPJ 45.284.353/0001-07

MANTÉM E DIRIGE A CASA DA CRIANÇA DR. ASTOLFO DE ARAÚJO

AV. 47 Nº 0814 – - BAIRRO CELINA - CX. P. 105 - FONE (017) 3322-8330/3323-6029 CEP 14780-755  
BARRETOS

### **3) DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1) As inscrições que preencherem todos os requisitos serão homologadas e divulgadas pela presidente da Instituição e Comissão Avaliadora no dia **17/02/2022** em rede social (facebook), site [casaandreluiz.org.br](http://casaandreluiz.org.br) e mural fixado na recepção da Instituição momento que será realizada a convocação de participação para entrevista.

### **4) DA ENTREVISTA**

4.1) No dia **18/02/2022** será divulgado em rede social (facebook), site [casaandreluiz.org.br](http://casaandreluiz.org.br) e mural fixado na recepção da Instituição os candidatos selecionados que participarão de entrevista com os respectivos dias e horários de sua participação.

### **5) DOS RESULTADOS**

5.1) O resultado final será divulgado no dia **21/02/2022** a partir das 14h30, em rede social (facebook), site [casaandreluiz.org.br](http://casaandreluiz.org.br) e mural fixado na recepção da Instituição.

### **6) DA CONTRATAÇÃO**

6.1) A contratação dar-se-á rigorosamente obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados e observada a necessidade da Instituição.

6.2) O candidato será contratado por prazo determinado conforme disposto pelo Artigo 443 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

### **7) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1) Todos editais, convocações, avisos e demais informações inerentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas em rede social (facebook), site [casaandreluiz.org.br](http://casaandreluiz.org.br) e mural fixado na recepção da Instituição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

7.2) O não atendimento do candidato a qualquer momento de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em exclusão de sua participação neste Processo Seletivo.



**CASA TRANSITÓRIA**  
André Luiz

## **CASA TRANSITÓRIA “ANDRÉ LUIZ”**

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

FUNDADA EM 09.11.1969

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 430

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL EM 03/09/92

REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB Nº 204.845

CNPJ 45.284.353/0001-07

MANTÉM E DIRIGE A CASA DA CRIANÇA DR. ASTOLFO DE ARAÚJO

AV. 47 Nº 0814 – - BAIRRO CELINA - CX. P. 105 - FONE (017) 3322-8330/3323-6029 CEP 14780-755  
BARRETOS

7.3) Comissão avaliadora:

Katia Cunha Dornelles – Presidente

Milena Camolesi R. do Prado – Coordenadora

Tatiana Moreira Pinho – Gestora de Recursos Humanos

Letícia Caldeira dos Reis – Gerente de Núcleo de Qualidade

Deiseane Bonatelli – Coordenadora de Apoio

Isabela Quintanilha do Nascimento - Nutricionista

Era o que nos cabia relatar a fim de tornar público o presente Edital de Abertura de Inscrições.

Barretos, 11 de Fevereiro de 2022.